

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017/SENAI

Entidade(s): SENAI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 128/2017
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 12/09/2017	Horário: 9h30min
Local: http://portaldecompras.sc.senai.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominadas simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do termo de compromisso com a segurança da informação;

Anexo V - Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa para prestação de serviço de TI - SERVIÇOS DE REDE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS PARA PLATAFORMA GOOGLE, SERVIÇOS PARA O AMBIENTE MICROSOFT (Servidores, SharePoint, POWER BI, NET e MICROSOFT – AZURE) - sob demanda, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais Anexos.

1

Versão
01
Jan/2017

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo [site](http://www.sc.senai.br/fornecedor), de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.sc.senai.br>, opção Apoio/Manual e o Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico.

2.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 - O credenciamento junto à Entidade Licitante implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Entidade Licitante para imediato bloqueio de acesso.

2.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não

2

Versão
01
Jan/2017

tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.sc.senai.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O preço informado deverá ser único e unitário, e ser registrado no **sistema eletrônico correspondente ao preço unitário de cada item que será julgado pelo valor anual dos Lotes.**

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

Versão
01
Jan/2017

4.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

Versão
01
Jan/2017

4.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

SENAI – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2017 – SENAI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

Versão
01
Jan/2017

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

c) Para o Lote 1:

c.1) 01 (um) profissional com graduação na área de Redes, com certificação Cisco CCNP ou certificação equivalente das fabricantes Dell ou HPE;

d) Para Lote 3:

d.1) 01 (um) profissional com certificação G Suite Administrator;

e) Para Lote 4:

e.1) 01 (um) profissional com certificação MCSA Windows Server 2012 ou 2016 (ou mais recente);

f) Para Lotes 5 e 6:

f.1) 01 (um) profissional com certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) - Productivity;

g) Para Lote 7:

g.1) 01 (um) profissional com certificação Microsoft MCSA – Web Applications with .NET;

g.2) 01 (um) profissional com certificação Microsoft Programming in C#;

h) Para Lote 8:

h.1) 01 (um) profissional com certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) - Cloud Platform and Infrastructure.

Versão
01
Jan/2017

i) A comprovação de que o FORNECEDOR possui em seu quadro permanente o pessoal técnico solicitado para cada Lote será feita da seguinte forma:

- i.1) Se sócio, cópia autenticada contrato social da empresa;
- i.2) Se funcionário, cópia autenticada da folha da CTPS com o registro do profissional pela empresa;
- i.3) Se contratado, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas.

j) As comprovações das capacitações deverão ser efetuadas mediante cópias autenticadas dos certificados e documentos solicitados para cada Lote.

6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

ATIVO	ATIVO REALIZÁVEL
-------	------------------

Versão
01
Jan/2017

$$LG = \frac{\text{CIRCULANTE} + \text{A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote 1: R\$ 24.564,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);

Para o Lote 2: R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais);

Para o Lote 3: R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);

Para o Lote 4: R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais);

Para o Lote 5: R\$ 40.720,00 (quarenta mil, setecentos e vinte reais);

Para o Lote 6: R\$ 40.720,00 (quarenta mil, setecentos e vinte reais);

Para o Lote 7: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais);

Para o Lote 8: R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Versão
01
Jan/2017

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

Versão
01
Jan/2017

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio dos sites www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldecompras.sc.senai.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

Versão
01
Jan/2017

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5- Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site www.sc.senai.br/fornecedor.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

Versão
01
Jan/2017

11.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

11.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 - O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

Versão
01
Jan/2017

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que a Entidade do Sistema “S” não integra a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 29 de agosto de 2017.

13

Versão
01
Jan/2017

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Versão
01
Jan/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017/SENAI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para a contratação de empresa para prestação de serviço de TI - SERVIÇOS DE REDE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS PARA PLATAFORMA GOOGLE, SERVIÇOS PARA O AMBIENTE MICROSOFT (Servidores, SharePoint, POWER BI, NET e MICROSOFT – AZURE) - sob demanda, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais Anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, não superior aos limitadores de preço, estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 OBJETO

3.1.1. O presente termo de referência tem por objetivo nortear as especificações para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de TI sob demanda.

3.2 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- 3.2.1. FORNECEDOR. É a empresa que fará as propostas para prestação de serviços, de acordo com as especificações deste Edital;
- 3.2.2. ENTIDADE LICITANTE. É a FIESC (Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina) e suas Entidades, que farão a contratação dos serviços descritos neste Edital;
- 3.2.3. SEDE. É a Sede da FIESC e suas Entidades, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-001;
- 3.2.4. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas Entidades, responsável pelo acompanhamento, em conjunto com o FORNECEDOR, das atividades relacionadas ao escopo deste edital;
- 3.2.5. CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto único de

Versão
01
Jan/2017

contato com o FORNECEDOR para solicitação de serviços previstos no escopo deste edital;

3.2.6. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS). Condições mínimas para prestação do serviço e operacionalização da infraestrutura pelo FORNECEDOR durante a vigência do contrato;

3.2.7. VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequentes em que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS. O VRP padrão é de 0,5% do valor do contrato;

3.2.7.1. O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos e níveis de serviços previstos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for a horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for a dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;

3.2.7.2. No caso da disponibilidade dos serviços será considerado 1 VRP para cada 0,1% abaixo do padrão exigido;

3.2.7.3. Em casos específicos neste documento poderão ser aplicados fatores múltiplos do VRP para casos especiais. Estes casos serão explicitamente descritos no documento;

3.2.7.4. A aplicação do valor de ressarcimento é limitada ao valor dos serviços prestados no período mensal;

3.2.8. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira.

3.2.8.1 Quando feita referências a horário, deve ser utilizada a hora de Brasília – DF.

3.2.9. RESPONSÁVEL TÉCNICO. É o profissional indicado pelo FORNECEDOR que atuará como ponto de contato entre a ENTIDADE LICITANTE e o FORNECEDOR para esclarecimento de dúvidas acerca da prestação do serviço e demais itens previstos em contrato.

Versão
01
Jan/2017

- 3.2.10. **ORDEM DE SERVIÇO.** É uma determinação formal ao FORNECEDOR para a realização de uma atividade no escopo da presente contratação;
- 3.2.11. **DÚVIDA.** Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento da CONTRATADA para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;
- 3.2.12. **INCIDENTE.** Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços e funcionalidades;
- 3.2.13. **PROBLEMA.** Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;
- 3.2.14. **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.** Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

3.3 HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1. Todas as declarações, cópias das certificações dos profissionais e atestados deverão ser apresentados juntos com os documentos de habilitação na data de realização da licitação;
- 3.3.2. O FORNECEDOR deverá comprovar que possui capacidade e infraestrutura adequada para realização contínua dos serviços em conformidade com os Níveis e Nível de Serviços estabelecidos.
- 3.3.3. A qualificação técnica do FORNECEDOR conforme os requisitos a seguir, terá caráter habilitatório, sendo inabilitado aquele que não comprovar sua capacitação conforme os requisitos técnicos mínimos necessários para prestação dos serviços:
- 3.3.4. Em nenhuma hipótese o FORNECEDOR poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- 3.3.5. O FORNECEDOR deverá comprovar que possui em seu quadro funcional permanente, equipe formada por profissionais qualificados e em quantidade suficiente para realização das atividades técnicas previstas no escopo de serviço, devendo comprovar possuir no mínimo o seguinte quantitativo e qualitativo de profissionais:

Versão
01
Jan/2017

3.4 HABILITAÇÕES DO CORPO TÉCNICO DO FORNECEDOR

3.4.1. O FORNECEDOR deverá possuir em seu corpo técnico, no mínimo:

3.4.1.1. Para o lote de serviços de rede;

3.4.1.1.1. 01 (um) profissional com graduação na área de Redes, com certificação Cisco CCNP ou certificação equivalente das fabricantes Dell ou HPE;

3.4.1.2. Lote de serviços para plataforma Google;

3.4.1.2.1. 01 (um) profissional com certificação G Suite Administrator;

3.4.1.3. Lote de serviços para o ambiente Microsoft - Servidores;

3.4.1.3.1. 01 (um) profissional com certificação MCSA Windows Server 2012 ou 2016 (ou mais recente);

3.4.1.3.2. Além da comprovação técnica do profissional, a empresa participante dos lotes de serviços Microsoft deverá comprovar ser parceira Microsoft Silver Competencies, através de prospecto da página Oficial Microsoft que demonstre a vigência ativa da parceria. A comprovação poderá ser confirmada se necessário mediante consulta on-line no site oficial da Microsoft. Este requisito visa garantir que as proponentes cumprem o programa de treinamentos Microsoft mantendo seus profissionais com treinamentos continuamente atualizados.

3.4.1.4. Lote de serviços para o ambiente Microsoft – SharePoint;

3.4.1.4.1. 01 (um) profissional com certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) - Productivity;

3.4.1.5. Lote de serviços para o ambiente Microsoft – PowerBI;

3.4.1.5.1. 01 (um) profissional com certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) - Productivity;

3.4.1.6. Lote de serviços para o ambiente Microsoft – .NET;

3.4.1.6.1. 01 (um) profissional com certificação Microsoft MCSA – Web Applications with .NET;

3.4.1.6.2. 01 (um) profissional com certificação Microsoft Programming in C#;

3.4.1.7. Lote de serviços para o ambiente Microsoft – Azure;

3.4.1.7.1. 01 (um) profissional com certificação Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE) - Cloud Platform and Infrastructure;

3.4.2 A comprovação de que o FORNECEDOR possui em seu quadro permanente o pessoal técnico será feita da seguinte forma:

Versão
01
Jan/2017

- 3.4.2.1. Se sócio (cópia autenticada contrato social da empresa);
- 3.4.2.2. Se funcionário (cópia autenticada da carteira profissional);
- 3.4.2.3. Se contratado (cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas).
- 3.4.3. As comprovações de capacitação deverão ser efetuadas mediante cópias autenticadas dos certificados e documentos;
- 3.4.4. Só poderão realizar atendimentos componentes do corpo técnico o FORNECEDOR que receberem treinamento e serem devidamente certificados pela ENTIDADE LICITANTE; A atividade será realizada por conferência web (e.g. hangout) e tem por objetivo apresentar a infraestrutura da FIESC;
- 3.4.5. A ENTIDADE LICITANTE poderá, em qualquer momento durante a vigência do contrato, descredenciar qualquer um dos componentes do corpo técnico se e quando julgar necessário, devendo o FORNECEDOR retirar o técnico descredenciado da operação e acesso a infraestrutura do FORNECEDOR tão logo a ENTIDADE LICITANTE realizar a notificação de descredenciamento, nomeando outro componente até 48h (quarenta e oito horas) após tal descredenciamento;
- 3.4.6. Somente componentes do corpo técnico do FORNECEDOR devidamente credenciado pela ENTIDADE LICITANTE deverão ter acesso à infraestrutura da ENTIDADE LICITANTE. As credenciais de acesso à infraestrutura da ENTIDADE LICITANTE serão individualizadas, logo, não devem ser compartilhadas entre os componentes do corpo técnico do FORNECEDOR ou com qualquer outra pessoa, sobre qualquer hipótese, sob pena de suspensão do contrato;

3.5. FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.5.1. Este edital prevê serviços de faturamento sob demanda, onde não será estabelecido um critério de consumo mínimo, mas sim uma expectativa de consumo;
- 3.5.2. Os serviços ofertados pelo FORNECEDOR deverão ser prestados nas seguintes naturezas:
 - 3.5.2.1. Telefônico: nesta modalidade a equipe técnica do FORNECEDOR deverá oferecer suporte técnico por meio de telefone;

Versão
01
Jan/2017

3.5.2.2. Acesso remoto: nesta modalidade a equipe técnica do FORNECEDOR deverá oferecer suporte técnico por meio de acesso remoto por um dos seguintes meios:

3.5.2.2.1. Ferramenta de acesso remoto segura será disponibilizada pela ENTIDADE LICITANTE ao FORNECEDOR. Este último receberá uma capacitação para uso da ferramenta;

3.5.2.2.2. Software de acesso remoto por meio de rede virtual privada (VPN) sobre a Internet;

3.6. FASES DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. Os serviços serão consumidos sob demanda, desta forma, o FORNECEDOR será acionado somente quando houver interesse por parte da ENTIDADE LICITANTE.

3.7. Reunião de Alinhamento das Expectativas Contratuais (Kick-off);

3.7.1. A Reunião de Kick-Off será a primeira atividade envolvendo o FORNECEDOR e a ENTIDADE LICITANTE e será realizada durante o período que antecede o início dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a ENTIDADE LICITANTE formalizar interesse em consumir os serviços do FORNECEDOR. A atividade tem como objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes;

3.7.2. A Reunião de Kick-Off deverá ser realizada por meio de conferência (e.g. Hangout, Skype, etc), com a participação de, no mínimo, 01 (um) Gerente do Projeto e 01 (um) responsável pela área técnica do FORNECEDOR, além do corpo técnico que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato a serem designados pela ENTIDADE LICITANTE;

3.7.3. Nesta reunião a ENTIDADE LICITANTE apresentará como se dará o repasse de demandas para o fornecedor e qual o escopo inicial de prestação dos serviços;

3.7.4. Se o FORNECEDOR optar por reunião presencial, os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem serão arcados pelo mesmo.

3.8. Fase de Planejamento (finalizado em até 30 dias consecutivos após a formalização do Contrato

Versão
01
Jan/2017

- 3.8.1. Durante o período da Fase de Planejamento, o FORNECEDOR deverá providenciar o fornecimento dos recursos necessários, alocação do pessoal, definição dos processos operacionais de atendimento e demais atividades necessárias para o início da prestação do serviço contratado;
- 3.8.2. Nesta fase será realizado um repasse ao FORNECEDOR sobre a infraestrutura, acessos e demais detalhes técnicos para execução do serviço;
- 3.8.3. Nesta etapa os entregáveis são a definição do modelo de relatório de prestação de contas e treinamento do FORNECEDOR (orientações sobre a infraestrutura da FIESC).

3.9. Fase de Transição (finalizado em até 60 dias consecutivos após a formalização do Contrato)

- 3.9.1. Uma vez atendidos aos requisitos da fase anterior, o FORNECEDOR deverá iniciar o atendimento do escopo definido pela ENTIDADE LICITANTE. O volume de serviços dependerá da demanda interna, não existe a obrigatoriedade em consumo mínimo de horas;
- 3.9.2. O objetivo desta fase é dar oportunidade ao FORNECEDOR de realizar ajustes com vistas a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço acordados. Essa etapa será considerada como um período de estabilização, durante o qual os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir o FORNECEDOR de realizar a adequação progressiva de seus processos de atendimento e serviços, e alcançar ao término desse período, o desempenho requerido.
- 3.9.3. Nessa etapa deverão estar completamente finalizados e operantes os processos de atendimento, modelos de relatórios gerenciais e operacionais que servirão de base para a análise dos níveis de serviço atendidos, assim como os planos de ação de melhoria contínua para correção de desvios.

3.10. Fase de Operação (até o final da vigência do contrato)

- 3.10.1. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá atender a todas as condições definidas neste termo, com a aplicação integral dos indicadores e

Versão
01
Jan/2017

metas de qualidade, estando sujeita às penalidades pelo não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;

3.10.2. O FORNECEDOR deverá disponibilizar a ENTIDADE LICITANTE, sempre que solicitado e, impreterivelmente, ao final do contrato, conforme especificado na Fase de Encerramento dos Serviços, todas as informações pertinentes aos serviços contratados, isto inclui a relação de credenciais de acesso utilizadas, relatórios de faturamento de todo o período de vigência do contrato e topologia de rede das unidades onde o serviço foi prestado;

3.10.3. Nesta etapa os entregáveis são os relatórios de prestação de contas, indicadores, inventário, topologia atualizada dos ambientes monitorados e demais documentos solicitados no escopo deste termo.

3.11. Fase de Encerramento dos Serviços (transição contratual)

3.11.1. A Fase de Encerramento se refere ao processo de finalização pelo FORNECEDOR da prestação dos serviços contratados. Devendo o FORNECEDOR elaborar o processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

3.11.2. A execução do Plano de Encerramento deverá ser finalizada em no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias corridos anteriores ao término do contrato;

3.11.3. Nesta etapa o entregável é o plano de encerramento dos serviços, contendo o plano de continuidade e transferência de conhecimento.

3.11.4. Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará na adoção, por parte da ENTIDADE LICITANTE, das sanções previstas neste documento;

3.11.5. Qualquer mudança nos prazos ou nas dependências entre as atividades previstas no cronograma inicialmente aprovado deverá ser encaminhado para a ENTIDADE LICITANTE para que sejam aceitas as mudanças, sendo observadas as devidas sanções para cada caso.

3.12. CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA DA FIESC

Versão
01
Jan/2017

- 3.12.1. Abaixo são apresentadas características gerais da rede da FIESC. Mais informações serão fornecidas durante a capacitação sobre a infraestrutura da ENTIDADE LICITANTE para o fornecedor que vencer a licitação;
- 3.12.2. As principais características do ambiente de rede da FIESC e suas ENTIDADES são as seguintes:
- 3.12.3. Infraestrutura de rede local predominantemente Cisco com equipamentos em menor quantidade das fabricantes HPE, DELL, D-link e Extreme;
- 3.12.4. Cabeamento e infraestrutura de cabeamento Furukawa, categoria 5e ou 6 com algumas unidades com redes mistas a serem avaliadas;
- 3.12.5. Parque de UPS, nas potências de 3, 6 e 10kVAs predominantemente;
- 3.12.6. Firewall: Ostec Firebox, Cisco ASA e Juniper SSG;
- 3.12.7. Soluções de VPN: Cisco Systems e Ostec Firebox;
- 3.12.8. Roteadores: Cisco Systems e Juniper;
- 3.12.9. Switches de Core Layer 3: Cisco Systems;
- 3.12.10. Switches de Distribuição: Cisco Systems (linha 2960 TDL);
- 3.12.11. Switches de Borda: Cisco Systems, D-link, Extreme e HP/3Com;
- 3.12.12. Rede sem Fio (Wireless): Meraki (ABGN e AC);
- 3.12.13. Gateway multisserviços: Ostec Firebox.
- 3.12.14. Sistemas operacionais dos computadores servidores:
 - 3.12.14.1. Microsoft Windows Server 2008 R2 (e superiores);
 - 3.12.14.2. VMWare ESX Server 5.x (e superiores);
 - 3.12.14.3. Red Hat Linux Enterprise versão 6.0 (e superiores).
- 3.12.15. Sistema operacional das estações de trabalho:
 - 3.12.15.1. Microsoft Windows XP, Windows 7 Professional (e superiores), com suíte de aplicativos Microsoft Office e Internet Explorer.
- 3.12.16. Solução de virtualização de servidores e desktops:
 - 3.12.16.1. VMWARE VSphere 5;
 - 3.12.16.2. VMWARE Horizon.
- 3.12.17. Solução de antivírus: Microsoft EndPoint Protection;
- 3.12.18. Solução de Service Desk: 0800net Ellevio;

Versão
01
Jan/2017

3.12.19. Solução de Monitoramento: Opmon – Opservices e Nagios;

3.12.20. Solução de Mensageria: Google Apps;

3.12.21. Solução de CRM: Dinamycs;

3.12.22. Cloud: Azure;

3.13 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APROVAÇÃO TÉCNICA

3.13.1. Todos os serviços cuja métrica estabelecida é cobrança por hora, só terão a ordem de serviço expedida após envio de proposta com quantidade de horas e escopo de execução definido e aprovação técnica pela ENTIDADE LICITANTE;

3.13.2. Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização prévia da ENTIDADE LICITANTE;

3.13.3. A ordem de serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos/serviços realizados/entregues com a qualidade demandada e devidamente aprovados pelo demandante;

3.13.4. As ordens de serviço poderão ser auditadas para confirmação de sua execução e qualidade dos serviços.

3.13.5. Caso o demandante não aprove a execução e/ou a qualidade do serviço, conforme especificado no detalhamento das tarefas, deverá apor comentário e anexar documentos/relatórios que justifiquem a não aprovação, retornando-a ao FORNECEDOR para correção/complementação;

3.13.6. Caso a ordem de serviço seja encerrada pelo FORNECEDOR sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na solicitação original da ordem de serviço, inclusive para efeito de aplicação da política de ressarcimento estabelecida pela ENTIDADE LICITANTE.

3.14. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.14.1. O DEMANDANTE é o responsável pela abertura das demandas de serviços opcionais, bem como pela avaliação e aprovação dos serviços realizados pelo fornecedor. Neste caso é representado pelos profissionais da GETIC;

3.14.2. O GESTOR DO CONTRATO - é o profissional da ENTIDADE LICITANTE responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob

Versão
01
Jan/2017

os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;

3.14.2.1. Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual para os setores responsáveis e solicitar providências;

3.14.2.2. Analisar os recursos emitidos pelo FORNECEDOR contra a aplicação do VRP nas Ordens de Serviço;

3.14.2.3. Avaliar a pré-fatura (prévia do total de unidades de referência executado no período, já descontada o VRP);

3.14.2.4. Atestar a nota de cobrança encaminhada pelo FORNECEDOR e encaminhá-la à área administrativa para providências.

3.14.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO profissional indicado pelo FORNECEDOR que ficará responsável pela empresa para qualquer tratativa referente ao contrato.

3.15. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.15.1. Para execução do contrato e atendimento das atividades demandadas, deverá o FORNECEDOR atender aos níveis de serviços definidos nas demandas. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

3.15.2. Períodos de interrupção previamente acordados;

3.15.3. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);

3.15.4. Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação que impeçam a plena execução dos serviços;

3.15.5. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

3.16. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

3.16.1. Nomear o Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

3.16.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos;

3.16.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive

Versão
01
Jan/2017

a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR;

3.16.4. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.16.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

3.16.6. Comunicar ao FORNECEDOR todas e quaisquer anomalias relacionadas com a prestação dos serviços.

3.17. TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DO FORNECEDOR

3.17.1. O FORNECEDOR deverá disponibilizar corpo técnico para receberem treinamento e serem devidamente habilitados a prestar os serviços contratados;

3.17.2. O treinamento será realizado por equipe especializada da ENTIDADE LICITANTE com agendamento prévio com o FORNECEDOR;

3.17.3. O FORNECEDOR deverá requisitar a ENTIDADE LICITANTE treinamento para novos colaboradores durante a vigência do contrato. Deverá ser respeitado o período mínimo de três meses entre um treinamento e outro;

3.17.4. O treinamento será realizado por conferência, utilizando soluções como Google Hangout ou Skype;

3.18. REPOSIÇÃO DE ATIVOS COM DEFEITO E RMA

3.18.1. Este tópico se aplica somente ao serviço de gestão de ativos de rede, caso sejam contratados;

3.18.2. O FORNECEDOR será informado sobre os contratos de suporte e garantia com os fabricantes e o estoque de peças de reposição para itens com defeito ou que demandem substituição;

3.18.3. A ENTIDADE LICITANTE é responsável pelo fornecimento de peças de reposição e disponibilização das informações sobre os contratos com fabricantes ou empresas especializadas;

3.18.4. Caberá ao FORNECEDOR a interação com os FABRICANTES e PARCEIROS a tratativa dos chamados que demandarem de terceiros;

3.18.5. Sempre que houver custos adicionais não previstos em contrato a ENTIDADE LICITANTE deverá ser consultada previamente.

3.19. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Versão
01
Jan/2017

3.19.1. O FORNECEDOR deverá seguir e acatar a Política de Segurança da Informação da FIESC durante a vigência do contrato, inclusive em alterações no decorrer do período de manutenção e suporte. O FORNECEDOR poderá encaminhar questionamentos sobre segurança da informação que estejam relacionados à prestação dos serviços previstos neste edital;

3.20. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.20.1. Requisitos de Nível de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a ENTIDADE LICITANTE e o FORNECEDOR, no escopo da OS, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, prazo, desempenho, disponibilidade e abrangência.

3.20.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais forem estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo FORNECEDOR. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, dias úteis e dias corridos.

3.20.3. A apuração dos indicadores será feita a partir do relatório enviado mensalmente a ENTIDADE LICITANTE, consultas diretas à base de dados do sistema de registro de chamados e/ou pelo sistema de monitoramento de serviços e equipamentos de TI, todos pertencentes à ENTIDADE LICITANTE.

3.20.4. Os acionamentos serão realizados pelos colaboradores designados pela ENTIDADE LICITANTE por meio:

3.20.4.1. Telefone;

3.20.4.2. Por ferramenta de registro e gerenciamento de chamados;

3.20.5. Os tempos de atendimento deverão respeitar os prazos estabelecidos na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Tempo de atendimento

Item	1º Atendimento	Tempo de Solução
Solicitação de Serviço, Problemas e Esclarecimento de Dúvidas	Em até 04 horas.	05 dias úteis para serviços de escopo fechado ou conforme escopo apresentado em proposta para demandas cuja métrica do serviço é

Versão
01
Jan/2017

		em horas.
Incidentes	Em até 30 minutos	04 horas.

3.20.6. Não será contabilizado ao tempo de solução do FORNECEDOR situações que dependam de terceiros (e.g. fabricante);

3.20.7. Quando o tempo de atendimento exceder 02 (duas) horas além do prazo estabelecido, o FORNECEDOR deverá apresentar uma justificativa para tal no relatório de prestação de contas mensal;

3.20.8. Para acionamentos que não dependam unicamente do FORNECEDOR primário para solucionar o problema, deverá ser escalonado os terceiros que prestam serviços de suporte. Todas as informações necessárias para realização dos acionamentos serão disponibilizadas pela ENTIDADE LICITANTE;

3.20.9. Não serão contabilizados na cobrança de eventuais ressarcimentos tempos de espera de fornecedores terceiros, que impeçam a conclusão da demanda.

3.20.10. Os valores inerentes aos ressarcimentos serão aplicados na fatura do mês subsequente a ocorrência;

3.21. INDICADORES DE DESEMPENHO

3.21.1. Os indicadores de desempenho deverão ser apresentados nos relatórios de prestação de contas enviados mensalmente;

3.21.2. A elaboração do relatório deverá ser prevista no custo de disponibilidade do profissional;

3.21.3. Serão adotados os seguintes indicadores (Tabela 04) para avaliação do FORNECEDOR e política de ressarcimento:

Tabela 04 – Indicadores de nível de serviço

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor Exigido
01	Disponibilidade mínima dos ativos de rede e serviços gerenciados. Quando aplicável ao serviço contratado.	99,8%

Versão
01
Jan/2017

02	Índice de chamados atendidos no prazo: $(1 - (\text{quantidade ponderada de chamados atendidos com atraso} / \text{quantidade total de chamados atendidos})) * 100$	98%
----	---	-----

3.21.4. É de responsabilidade do FORNECEDOR a entrega do relatório mensal contendo o cálculo dos indicadores e percentual de atendimento;

3.22. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.22.1. A execução do contrato será baseada no modelo no qual a ENTIDADE LICITANTE é responsável pela gestão do contrato, pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e o FORNECEDOR é responsável pela execução e prestação de contas dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários;

3.22.2. Será disponibilizado ao FORNECEDOR acesso a CSM da FIESC para recebimento de demandas e registro de atividades. Não aplicável se o FORNECEDOR dispuser de ferramenta e a mesma for aprovada para uso pela GETIC;

3.22.3. Após a assinatura do contrato, será agendado um treinamento ao FORNECEDOR para apresentação das ferramentas de trabalho e o detalhamento do escopo de atuação;

3.23. DOCUMENTAÇÃO

3.23.1. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o FORNECEDOR deverá encaminhar a ENTIDADE LICITANTE uma documentação contendo as seguintes informações:

3.23.2. *Escalation List* - Lista de escalação para os diferentes níveis de suportes ofertados pelo FORNECEDOR, contemplando nome, e-mail e telefone do suporte ao diretor da empresa contratada;

3.23.3. Meios de acionamento - Informar os meus meios de acionamento do suporte técnico, como telefone, e-mail, site e demais itens não mencionados e que sejam relevantes à prestação do serviço;

3.23.4. Comercial e administrativo - Informar o nome, telefone e e-mail dos responsáveis pelo atendimento comercial (gerente de contas), envio de faturas e notas fiscais a ENTIDADE LICITANTE;

Versão
01
Jan/2017

3.23.5. Após a assinatura do contrato que deverá detalhar como funcionará a prestação de serviços e acionamento, contudo respeitará os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

3.24. PAGAMENTO

3.24.1. O faturamento será mensal, mediante apresentação de pré-fatura, já descontado o VRP;

3.24.2. O VRP deverá ser aplicado quando os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados, expressos nas Tarefas;

3.24.3. O Gestor terá 3 (três) dias úteis para avaliar a pré-fatura. Caso a mesma esteja em conformidade com o serviço prestado no mês de referência, o Gestor autorizará a emissão da nota de cobrança. Do contrário, caberá ao Gestor devolvê-la ao FORNECEDOR para ajuste;

3.24.4. A nota de cobrança emitida pelo FORNECEDOR deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal de Serviços, e da documentação comprobatória do VRP, todos aprovados e assinados pelo Preposto e pelo Gestor;

3.24.5. Em quaisquer casos de aplicação do VRP, deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento aos resultados esperados ou níveis de qualidade exigidos;

3.24.6. Nos pagamentos mensais, serão descontados os valores do VRP de cada OS, comprovados pelo Relatório Mensal de Serviços.

3.25. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFERÊNCIA

3.25.1. A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo o FORNECEDOR elaborar o relatório de serviços prestados e faturamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

3.25.2. Devem constar desse relatório, entre outras informações, as OS executadas e recebidas definitivamente, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, eventuais fatores de ajustes aplicados, fatores de ajustes de caráter cumulativo no período de 12 (doze) meses, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

3.25.3. O relatório deverá conter ainda, com relação as OS realizadas no período, informações de data e hora de abertura, data e hora de início do atendimento,

30

Versão
01
Jan/2017

data e hora de conclusão, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que autorizou, a OS, nome do profissional que efetuou o atendimento, descrição do problema, informações sobre eventual escalação e descrição da solução.

3.25.4. O relatório conterá, também, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados e alcançados, resultados obtidos e custos despendidos, estatísticas de disponibilidade dos serviços, além de recomendações técnicas e gerenciais de forma a garantir aprimoramento constante dos serviços prestados.

3.25.5. O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico preferencialmente nos formatos PDF-A, MS-Word e Excel, com informações analítica e sintética das OS do período.

3.25.6. A apresentação do relatório, pelo FORNECEDOR, é condição para o pagamento. Durante a vigência do contrato, a ENTIDADE LICITANTE poderá solicitar reuniões com o FORNECEDOR para avaliação dos níveis de serviço e ajustes na prestação do serviço.

3.25.7. Ao final do relatório haverá uma seção de resumo com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de OS do mês e indicadores acumulados.

3.25.8. O relatório mensal de serviços poderá sofrer alterações no decorrer do contrato para melhor se adequar aos processos internos da ENTIDADE LICITANTE.

3.26. OBJETOS DE CONTRATAÇÃO - LOTE 01 - SERVIÇOS DE REDE

3.26.1. Importante: Se houver a contratação do serviço de gestão de ativos, a ferramenta para gestão de chamados e monitoramento será provida pela ENTIDADE LICITANTE. O FORNECEDOR poderá utilizar suas soluções, contudo, deverá apresentá-las a ENTIDADE LICITANTE no início da prestação do serviço e obter aprovação para uso da ENTIDADE LICITANTE. **O serviço é essencialmente REMOTO;**

3.26.2. A Tabela 1 a seguir apresenta a lista de serviços passíveis de contratação para este lote;

Tabela 1 – Serviços de rede

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
------	----------------------	---------------------	------------

Versão
01
Jan/2017

001	Configuração de access point. O serviço consiste em configurar o equipamento e configurar a porta do switch para habilitá-lo na rede da ENTIDADE LICITANTE. O equipamento deverá ser conectado ao ponto de instalação pela equipe da ENTIDADE LICITANTE. Isto é válido para os demais equipamentos que demandarem de intervenção.	Por ativo instalado	50
002	Configuração de switch layer 2. O serviço consiste em configurar o equipamento e habilitá-lo na rede da ENTIDADE LICITANTE.	Por ativo instalado	20
003	Configuração de switch layer 3. O serviço consiste em configurar o equipamento e habilitá-lo na rede da ENTIDADE LICITANTE.	Por ativo instalado	10
004	Site survey para implantação de novas redes sem fio – limitado a 500 m². A análise poderá ser remota com consulta a planta da unidade.	Por unidade/filial	15
005	Inclusão e manutenção de usuários de rede (e.g. incluir uma credencial de acesso a rede ou equipamentos).	Por chamado (OS)	100
006	Implementação de regra(s) em IPS/Firewall.	Por chamado (OS)	50
007	Ativar novo link de internet.	Por link ativado	30
008	Configuração de nomes no servidor DNS.	Por chamado (OS)	20
009	Configuração no servidor DHCP.	Por chamado (OS)	10
010	Configuração no servidor Proxy.	Por chamado (OS)	20
011	Aferir banda contratada/entregue por operadora em links de Internet.	Por chamado (OS)	30
012	Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links de comunicação de dados (Internet, Intranet, rede privada, etc.).	Por link avaliado	30
013	Análise de conformidade/aderência às políticas e normas de segurança.	Por chamado (OS)	30
014	Reestabelecimento de link (acionamento e interação com a operadora até o retorno do serviço).	Por chamado (OS)	30
015	Avaliação de infraestrutura de redes – até 20 switches.	Por unidade/filial	10

Versão
01
Jan/2017

016	Auditoria de configuração de equipamentos (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados).	Por dispositivo	30
017	Elaboração de projetos lógicos de redes – até 20 switches.	Por unidade/filial	20
018	Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.	Por chamado (OS)	20
019	Aplicar regras de QoS e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes.	Por chamado (OS)	20
020	Solucionar conflitos de endereçamentos IP's em redes (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados).	Por chamado (OS)	20
021	Hora de consultoria em redes para itens não contemplados nesta planilha.	Por hora	400
022	<p>Gestão de Ativos de Rede</p> <p>Importante: A ENTIDADE LICITANTE poderá contratar e cancelar este serviço para uma quantidade de ativos x conforme necessidade.</p> <p>Escopo do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Administrar serviços de rede e assegurar o seu funcionamento, de acordo com os requisitos de qualidade, segurança da informação e desempenho. • Manter a topologia de rede das unidades atualizada. O fornecedor deverá fornecer mensalmente a topologia de rede atualizada das unidades da FIESC, incluindo roteadores, switches e access points. • Realizar o backup da configuração dos ativos de rede. O fornecedor deverá possuir uma rotina mensal de backup de configuração dos ativos de rede da FIESC e suas entidades. Os arquivos serão armazenados em ambiente a ser definido com a ENTIDADE LICITANTE. • Manter a firmware dos equipamentos atualizados. Fazem parte do escopo os switches, roteadores e access points da FIESC e suas entidades. O fornecedor deverá consultar os sites dos fabricantes em busca das últimas versões de software disponíveis para os modelos de equipamento em uso na ENTIDADE LICITANTE e aplicar as atualizações 	Por ativo (custo mensal)	1000

Versão
01
Jan/2017

	<p>pertinentes nos equipamentos. A atualização dos equipamentos deverá ocorrer fora da janela de horário comercial estabelecida neste edital. Esclarece-se que não cabe ao FORNECEDOR o fornecimento das licenças dos softwares, mas apenas do serviço de instalação e atualização quando as referidas licenças e softwares lhe forem entregues ENTIDADE LICITANTE ou forem indicados os ambientes para download das mesmas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerar relatórios de continuidade de negócios com indicadores de capacidade (e.g. portas disponíveis) e disponibilidade dos ativos. As informações deverão ser providas mensalmente junto ao relatório de faturamento.• Guardar as informações no que tange à documentação e configuração dos ativos de rede. O local de armazenamento das informações será estabelecido pela ENTIDADE LICITANTE.• Análise dos eventos relacionados à rede apresentados na ferramenta de monitoramento da ENTIDADE LICITANTE.• Manter o inventário de ativos atualizados com as informações a serem mínimas exigidas e definidas pela ENTIDADE LICITANTE.• Manter o inventário de links de dados atualizados (internet e mpls).• Gerenciar os serviços de DHCP, DNS, Proxy, BGP e firewall das unidades.• Gerenciar credenciais de acesso a VPN (usuários e unidades).• Propor um padrão/melhoria de configuração aos equipamentos de rede. Avaliar o template de configuração atual, propor melhorias e aplicar melhorias aos equipamentos em operação.• Gerenciar credenciais de acessos aos equipamentos.• Validação por amostragem do funcionamento de backup de configuração ou equipamentos.• Validação do funcionamento de HA para		
--	---	--	--

Versão
01
Jan/2017

	<p>equipamentos/serviços com alta disponibilidade habilitada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnosticar gargalos e problemas de tráfego de rede através de analisadores de protocolo e demais ferramentas de debug.• Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de segurança da informação, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas.• Gerar e consolidar os relatórios de ataques, vulnerabilidades, atualização de ativos, sistemas de proteção – antivírus, IPS, firewall, proxy, NAC, etc. – para apresentação a ENTIDADE LICITANTE, constando as medidas tomadas e sugestões.• Identificação e tratamento dos incidentes abertos no CSC que representam falhas de segurança.• Troubleshooting de problemas relatados por usuários ou apresentados no gerenciamento de eventos dos ativos de rede.		
--	---	--	--

3.27. LOTE 02 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA

3.27.1. No que tange a segurança da informação, o escopo de atuação prevê as seguintes atividades:

3.27.2. Consultoria técnica especializada em Segurança da Informação e itens relacionados;

3.27.3. Melhoria contínua do Sistema de Gestão de Segurança da Informação, alinhado com as normas vigentes;

3.27.4. Atualização e elaboração de documentações relacionadas com Segurança da Informação na FIESC;

3.27.5. Prover treinamentos e conscientizações aos colaboradores, no que tange Segurança da Informação;

3.27.6. Realizar os itens necessários para implantação e manutenção da Política de Segurança da Informação na FIESC e Plano de Continuidade de Negócio;

3.27.7. Realização de análise de riscos sobre temas relevantes para a Segurança da Informação;

3.27.8. Realização de auditorias de Segurança da Informação quando necessário.

3.27.8.1. A Tabela 3 a seguir apresenta a lista de serviços passíveis de contratação para este lote;

Versão
01
Jan/2017

Tabela 3 – Serviços de segurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
001	Consultoria técnica especializada	Hora	1200
002	Treinamento	Hora	40

3.28. LOTE 03 - SERVIÇOS PARA PLATAFORMA GOOGLE

3.28.1.A FIESC e suas ENTIDADES utilizam a plataforma de mensageria Google com aproximadamente 5300 contas corporativas e 160 mil contas educacionais. Dispomos de um contrato de suporte técnico e manutenção desta plataforma. Os serviços que a ENTIDADE LICITANTE demanda são os seguintes:

- 3.28.2. Consultoria especializada para desenvolvimento de projetos utilizando a plataforma Google;
- 3.28.3. Capacitação de equipes;
- 3.28.4. Suporte de segundo nível;
- 3.28.5. Acompanhamento de atividades e mensuração da utilização da plataforma;
- 3.28.6. Integrações diversas;
- 3.28.7. Desenvolvimento no Google Apps.

3.28.8.A Tabela 4 a seguir apresenta a lista de serviços passíveis de contratação para este lote;

Tabela 4 – Serviços para plataforma Google

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
001	Consultoria técnica especializada	Hora	1200
002	Treinamento	Hora	40
003	Desenvolvimento	Hora	1200

3.29. LOTES 04, 05, 06, 07 e 08 - SERVIÇOS PARA O AMBIENTE MICROSOFT

Versão
01
Jan/2017

3.29.1.A FIESC e suas ENTIDADES utilizam em seu ambiente de data center e filiais os produtos Windows Server e Desktop, Office, SharePoint, .NET, Power BI, Dynamics e SQL Server prioritariamente e serviços de cloud Azure. Os serviços que a ENTIDADE LICITANTE demanda são os seguintes:

3.29.1.1. Lote 04 - Servidores

- 3.29.1.1.1. Suporte técnico aos softwares do fabricante MICROSOFT e todos os módulos correlatos;
- 3.29.1.1.2. Criação de usuários, grupos, computadores, e demais objetos no serviço de diretório Active Directory da ENTIDADE LICITANTE;
- 3.29.1.1.3. Instalação e configuração de sistema operacional Windows Server, bem como demais produtos Microsoft (SQL Server, System Center) e seus respectivos componentes, conforme necessidade da ENTIDADE LICITANTE;
- 3.29.1.1.4. Instalar as atualizações corretivas de software dos produtos Microsoft em servidores e estações de trabalho do ambiente computacional;
- 3.29.1.1.5. Definição e implantação de políticas de uso e de acesso (GPOs);
- 3.29.1.1.6. Definição e implantação de login scripts;
- 3.29.1.1.7. Executar periodicamente os procedimentos de manutenção e backup no serviço de diretório (Active Directory);
- 3.29.1.1.8. Realizar otimização de performance ("tunning") dos serviços Microsoft;
- 3.29.1.1.9. Avaliação e diagnóstico dos relatórios (logs) dos servidores Windows Server, verificação dos processos e ferramentas do próprio software como, por exemplo, Event Viewer e Console administrativa;

Versão
01
Jan/2017

- 3.29.1.1.10. Análise de logs de hardware e sistema operacional onde se encontra os servidores Windows Server;
- 3.29.1.1.11. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em estações de trabalho com sistema Microsoft Windows.
- 3.29.1.1.12. Recuperação de servidores Windows Server e/ou da plataforma Active Directory, a partir da restauração de backups ou snapshots (“disaster recovery”);
- 3.29.1.1.13. Auxílio na elaboração e execução de novos projetos baseados nos produtos Microsoft;
- 3.29.1.1.14. Apoio técnico na migração do ambiente atual para novos ambientes;
- 3.29.1.1.15. Documentação dos procedimentos executados nas atividades de suporte técnico, instalação e configuração de novos produtos;
- 3.29.1.1.16. Elaboração, execução e gerenciamento de projetos em ambiente Microsoft;
- 3.29.1.1.17. Identificação da necessidade de upgrade ou aquisição de novos equipamentos em função da dinâmica de crescimento de dados e processamento dos servidores;
- 3.29.1.1.18. Definição de procedimentos de operação;
- 3.29.1.1.19. Configuração dos parâmetros de execução do ambiente;
- 3.29.1.1.20. Planejar e programar mudanças no ambiente em questão visando melhorias.

Tabela 5 – Serviços para o ambiente Microsoft

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
001	Consultoria técnica especializada	Hora	1200

38

Versão
01
Jan/2017

002	Treinamento	Hora	40
003	Suporte de segundo nível	Hora	600

3.29.1.2. Lote 05 - SharePoint

3.29.1.2.1. Suporte técnico aos usuários do SharePoint 2016;

3.29.1.2.2. Desenvolvimento utilizando o SharePoint;

3.29.1.2.3. Consultoria para a implementação de projetos utilizando a solução;

3.29.1.2.4. Serviços de treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
001	Consultoria técnica especializada	Hora	1200
002	Treinamento	Hora	40
003	Suporte de segundo nível	Hora	600
004	Desenvolvimento	Hora	1200

3.29.1.3. Lote 06 – POWER BI

3.29.1.3.1. Suporte técnico aos usuários do Power BI;

3.29.1.3.2. Desenvolvimento utilizando o Power BI;

3.29.1.3.3. Consultoria para a implementação de projetos utilizando a solução;

3.29.1.3.4. Serviços de treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
001	Consultoria técnica especializada	Hora	1200
002	Treinamento	Hora	40
003	Suporte de segundo nível	Hora	600
004	Desenvolvimento	Hora	1200

3.29.1.4. Lote 07 – MICROSOFT - .NET

Versão
01
Jan/2017

3.29.1.4.1. Suporte técnico para uso da solução;

3.29.1.4.2. Consultoria especializada em .NET;

3.29.1.4.3. Serviços de treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
001	Consultoria técnica especializada	Hora	2400
002	Treinamento	Hora	40
003	Suporte técnico de segundo nível	Hora	100

3.29.1.5. Lote 08 – MICROSOFT - AZURE

3.29.1.5.1. Configuração do ambiente Azure;

3.29.1.5.2. Análise de performance e parametrização do ambiente;

3.29.1.5.3. Análise de aplicações que podem ser transferidas para a solução;

3.29.1.5.4. Migração de dados e aplicações para o ambiente;

3.29.1.5.5. Suporte técnico para desenvolvedores;

3.29.1.5.6. Consultoria especializada em Azure;

3.29.1.5.7. Serviços de treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	QUANTIDADE
001	Consultoria técnica especializada	Hora	2400
002	Treinamento	Hora	40
003	Suporte técnico de segundo nível	Hora	100

4 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O FORNECEDOR se compromete a executar os serviços em acordo com as especificações do Edital e seus anexos, assim como as da proposta, do contrato que dele se originar e das normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato;

4.2. O FORNECEDOR não poderá alegar incapacidade de execução parcial ou total do objeto contratado, bem como a impossibilidade de promover ajuste e/ou adequação de

40

Versão
01
Jan/2017

“performance” técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias, sem ônus para a ENTIDADE LICITANTE;

4.3. Quando aplicável ao serviço prestado, o FORNECEDOR deverá realizar manutenções evolutivas e proativas, assim como as programadas prioritariamente fora do expediente normal da organização e em horário previamente agendado com a GETIC;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida;

4.5. Dar ciência imediata e formalmente (e-mail ou documento impresso) sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.6. O supervisor técnico não poderá ser integrante da equipe operacional alocada para prestar os serviços objeto da contratação;

4.7. Apresentar relatório mensal dos serviços prestados;

4.8. Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização da ENTIDADE LICITANTE;

4.9. Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI da ENTIDADE LICITANTE e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos;

4.10. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

4.11. Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;

4.12. Reexecutar serviços que justificadamente forem solicitados pela ENTIDADE LICITANTE quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41

Versão
01
Jan/2017

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

5.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

5.4. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.5. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.7. Permitir o livre acesso dos funcionários do Contratado, às dependências do Contratante quando necessário.

5.8. Solicitar a substituição de funcionários do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6 – DO LIMITADOR DE PREÇO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 2.896.240,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais), dividido em lotes. Os serviços serão consumidos conforme necessidade e faturados para a entidade licitante.

6.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidade licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

6.3. Valores limitadores unitários e por Lote:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LIMITADOR UNITÁRIO	QTD	VALOR LIMITADOR ANUAL ESTIMADO
1	1	Configuração de access point	R\$ 210,00	50	R\$ 10.500,00
	2	Configuração de switch layer 2	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
	3	Configuração de switch layer 3	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00
	4	Site survey para implantação de novas redes sem fio – limitado a 500 m ²	R\$ 1.300,00	15	R\$ 19.500,00

Versão
01
Jan/2017

5	Inclusão e manutenção de usuários de rede	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
6	Implementação de regra(s) em IPS/Firewall	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
7	Ativar novo link de internet	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
8	Configuração de nomes no servidor DNS	R\$ 24,00	20	R\$ 480,00
9	Configuração no servidor DHCP	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
10	Configuração no servidor Proxy	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
11	Aferir banda contratada/entregue por operadora em links de Internet	R\$ 96,00	30	R\$ 2.880,00
12	Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links de comunicação de dados (Internet, Intranet, rede privada, etc.)	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
13	Análise de conformidade/aderência às políticas e normas de segurança	R\$ 96,00	30	R\$ 2.880,00
14	Reestabelecimento de link (acionamento e interação com a operadora até o retorno do serviço)	R\$ 156,00	30	R\$ 4.680,00
15	Avaliação de infraestrutura de redes – até 20 switches	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00
16	Auditoria de configuração de equipamentos (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados)	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
17	Elaboração de projetos lógicos de redes – até 20 switches	R\$ 720,00	20	R\$ 14.400,00
18	Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
19	Aplicar regras de QoS e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes	R\$ 96,00	20	R\$ 1.920,00
20	Solucionar conflitos de endereçamentos IP's em redes (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados)	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00

Versão
01
Jan/2017

	21	Hora de consultoria em redes para itens não contemplados nesta planilha	R\$ 140,00	400	R\$ 56.000,00
	22	Gestão de Ativos de Rede	R\$ 60,00	1000	R\$ 60.000,00
VALOR DO LOTE 1					R\$ 245.640,00
2	1	Consultoria técnica especializada/Hora	R\$ 160,00	1200	R\$ 192.000,00
	2	Treinamento/Hora	R\$ 160,00	40	R\$ 6.400,00
VALOR DO LOTE 2					R\$ 198.400,00
3	1	Consultoria técnica especializada/Hora	R\$ 160,00	1200	R\$ 192.000,00
	2	Treinamento/Hora	R\$ 160,00	40	R\$ 6.400,00
	3	Desenvolvimento/Hora	R\$ 180,00	1200	R\$ 216.000,00
VALOR DO LOTE 3					R\$ 414.400,00
4	1	Consultoria técnica especializada/Hora	R\$ 150,00	1200	R\$ 180.000,00
	2	Treinamento/Hora	R\$ 130,00	40	R\$ 5.200,00
	3	Suporte de segundo nível/Hora	R\$ 110,00	600	R\$ 66.000,00
VALOR DO LOTE 4					R\$ 251.200,00
5	1	Consultoria técnica especializada/Hora	R\$ 150,00	1200	R\$ 180.000,00
	2	Treinamento/Hora	R\$ 130,00	40	R\$ 5.200,00
	3	Suporte de segundo nível/Hora	R\$ 110,00	600	R\$ 66.000,00
	4	Desenvolvimento/Hora	R\$ 130,00	1200	R\$ 156.000,00
VALOR DO LOTE 5					R\$ 407.200,00
6	1	Consultoria técnica especializada/Hora	R\$ 150,00	1200	R\$ 180.000,00
	2	Treinamento/Hora	R\$ 130,00	40	R\$ 5.200,00
	3	Suporte de segundo nível/Hora	R\$ 110,00	600	R\$ 66.000,00
	4	Desenvolvimento/Hora	R\$ 130,00	1200	R\$ 156.000,00
VALOR DO LOTE 6					R\$ 407.200,00
7	1	Consultoria técnica especializada/Hora	R\$ 160,00	2400	R\$ 384.000,00
	2	Treinamento/Hora	R\$ 150,00	40	R\$ 6.000,00
	3	Suporte de segundo nível/Hora	R\$ 170,00	1200	R\$ 204.000,00
VALOR DO LOTE 7					R\$ 594.000,00
8	1	Consultoria técnica especializada/Hora	R\$ 150,00	2400	R\$ 360.000,00
	2	Treinamento/Hora	R\$ 130,00	40	R\$ 5.200,00
	3	Suporte de segundo nível/Hora	R\$ 130,00	100	R\$ 13.000,00
VALOR DO LOTE 8					R\$ 378.200,00

Versão
01
Jan/2017

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser entregues em cada unidade no respectivo município no qual a prestação de serviço será realizada, devidamente identificada para aquela unidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

7.2. No momento do envio das faturas para pagamento, a Contratada deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

7.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante.

7.4. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

- SENAI/SC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,
Departamento Regional de Santa Catarina - CNPJ n.º 03.774.688/0001-55;

Versão
01
Jan/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017/SENAI/SC

***NÃO É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS LOTES!**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Configuração de access point		50	
	2	Configuração de switch layer 2		20	
	3	Configuração de switch layer 3		10	
	4	Site survey para implantação de novas redes sem fio – limitado a 500 m ²		15	
	5	Inclusão e manutenção de usuários de rede		100	
	6	Implementação de regra(s) em IPS/Firewall		50	
	7	Ativar novo link de internet		30	
	8	Configuração de nomes no servidor DNS		20	
	9	Configuração no servidor DHCP		10	
	10	Configuração no servidor Proxy		20	
	11	Aferir banda contratada/entregue por operadora em links de Internet		30	
	12	Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links de comunicação de dados (Internet, Intranet, rede privada, etc.)		30	
	13	Análise de conformidade/aderência às políticas e normas de segurança		30	
	14	Reestabelecimento de link (acionamento e interação com a operadora até o retorno do serviço)		30	

Versão
01
Jan/2017

	15	Avaliação de infraestrutura de redes – até 20 switches		10	
	16	Auditoria de configuração de equipamentos (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados)		30	
	17	Elaboração de projetos lógicos de redes – até 20 switches		20	
	18	Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções		20	
	19	Aplicar regras de QoS e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes		20	
	20	Solucionar conflitos de endereçamentos IP's em redes (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados)		20	
	21	Hora de consultoria em redes para itens não contemplados nesta planilha		400	
	22	Gestão de Ativos de Rede		1000	
VALOR DO LOTE 1 (R\$)					
2	1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
	2	Treinamento/Hora		40	
VALOR DO LOTE 2 (R\$)					
3	1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
	2	Treinamento/Hora		40	
	3	Desenvolvimento/Hora		1200	
VALOR DO LOTE 3 (R\$)					
4	1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
	2	Treinamento/Hora		40	
	3	Suporte de segundo nível/Hora		600	
VALOR DO LOTE 4 (R\$)					
5	1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
	2	Treinamento/Hora		40	
	3	Suporte de segundo nível/Hora		600	
	4	Desenvolvimento/Hora		1200	
VALOR DO LOTE 5 (R\$)					

Versão
01
Jan/2017

6	1	Consultoria técnica especializada/Hora	1200
	2	Treinamento/Hora	40
	3	Suporte de segundo nível/Hora	600
	4	Desenvolvimento/Hora	1200
VALOR DO LOTE 6 (R\$)			
7	1	Consultoria técnica especializada/Hora	2400
	2	Treinamento/Hora	40
	3	Suporte de segundo nível/Hora	1200
VALOR DO LOTE 7 (R\$)			
8	1	Consultoria técnica especializada/Hora	2400
	2	Treinamento/Hora	40
	3	Suporte de segundo nível/Hora	100
VALOR DO LOTE 8 (R\$)			

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

48

Versão
01
Jan/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) **que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal

Versão
01
Jan/2017

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017/SENAI/SC

A empresa _____, parte LICITANTE no Pregão Presencial nº XXX/2016, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem autorização, informações confidenciais da **FIESC e suas Entidades (CIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC)**, a que tiver acesso, em decorrência da prestação do objeto do citado Pregão Presencial, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da **FIESC e suas Entidades (CIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC)**, revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o FORNECEDOR deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela FIESC e suas Entidades. De forma alguma se interpretará o silêncio da FIESC e suas Entidades como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Toda informação, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas ao FORNECEDOR, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da FIESC e suas Entidades.

§ 3º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O FORNECEDOR obriga-se a conhecer e acatar a Política de Segurança da Informação da FIESC e suas Entidades, incluindo mudanças na política durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORNECEDOR concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

§ 1º O FORNECEDOR se obriga a manter sigilo sobre as informações da FIESC e suas Entidades, em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto.

§ 2º Pertencerão exclusivamente a FIESC e suas Entidades, os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Versão
01
Jan/2017

CLÁUSULA QUARTA: O FORNECEDOR determinará a todos os seus representantes – assim considerados, Diretores, Administradores, Sócios, Empregados, Prepostos, Agentes, Colaboradores e Prestadores de Serviço a qualquer título (incluindo Consultores e Assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso o FORNECEDOR seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito a FIESC e suas Entidades, imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a FIESC e suas Entidades, possam optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente a FIESC e suas Entidades, qualquer violação das regras de sigilo, ora estabelecidas, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA: A legislação BRASILEIRA prevaleça sobre qualquer outra, de modo a ter todas as garantias legais enquanto tomadora do serviço e proprietária das informações hospedadas na nuvem.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
(com firma reconhecida)

Versão
01
Jan/2017

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Prestação de serviços de TI – Serviços de rede, serviços de segurança, serviços para plataforma Google, serviços para o ambiente Microsoft (Servidores, SharePoint, POWER BI, NET e Microsoft – AZURE).		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X -	Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Versão
01
Jan/2017

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIC, do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

Versão
01
Jan/2017

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no Item 3.2.7 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

6.3. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC, CNPJ Nº 03.774.688/0001-55, Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001.**

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Versão
01
Jan/2017

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o

Versão
01
Jan/2017

CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere o item 6.2, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

Versão
01
Jan/2017

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

Glauco José Côrte
Presidente da FIESC

SENAI/DR/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Jan/2017

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

LOTE 1 – SERVIÇOS DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Configuração de access point	Por ativo instalado		50	
2	Configuração de switch layer 2	Por ativo instalado		20	
3	Configuração de switch layer 3	Por ativo instalado		10	
4	Site survey para implantação de novas redes sem fio – limitado a 500 m²	Por Unidade/filial		15	
5	Inclusão e manutenção de usuários de rede	Por chamado		100	
6	Implementação de regra(s) em IPS/Firewall	Por chamado		50	
7	Ativar novo link de internet	Por chamado		30	
8	Configuração de nomes no servidor DNS	Por chamado		20	
9	Configuração no servidor DHCP	Por chamado		10	
10	Configuração no servidor Proxy	Por chamado		20	
11	Aferir banda contratada/entregue por operadora em links de Internet	Por chamado		30	
12	Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links de comunicação de dados (Internet, Intranet, rede privada, etc.)	Por link avaliado		30	
13	Análise de conformidade/aderência às políticas e normas de segurança	Por chamado		30	
14	Reestabelecimento de link (acionamento e interação com a operadora até o retorno do serviço)	Por chamado		30	
15	Avaliação de infraestrutura de redes – até 20 switches	Por Unidade/filial		10	
16	Auditoria de configuração de equipamentos (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados)	Por dispositivo		30	
17	Elaboração de projetos lógicos de redes – até 20 switches	Por Unidade/filial		20	
18	Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções	Por chamado		20	
19	Aplicar regras de QoS e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes	Por chamado		20	
20	Solucionar conflitos de endereçamentos IP's em redes (para ativos não previstos no escopo de equipamentos gerenciados)	Por chamado		20	
21	Hora de consultoria em redes para itens não contemplados nesta planilha	Por hora		400	
22	Gestão de Ativos de Rede	Por ativo		1000	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1 (R\$)					

LOTE 2 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Versão
01
Jan/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
2	Treinamento/Hora		40	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2 (R\$)				

LOTE 3 – SERVIÇOS DE PLATAFORMA GOOGLE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
2	Treinamento/Hora		40	
3	Desenvolvimento/Hora		1200	
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 (R\$)				

LOTE 4 – SERVIDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
2	Treinamento/Hora		40	
3	Suporte de segundo nível/Hora		600	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 4 (R\$)				

LOTE 5 – SERVIÇOS SHARE POINT

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
2	Treinamento/Hora		40	
3	Suporte de segundo nível/Hora		600	
4	Desenvolvimento/Hora		1200	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 5 (R\$)				

LOTE 6 – POWER BI

Versão
01
Jan/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Consultoria técnica especializada/Hora		1200	
2	Treinamento/Hora		40	
3	Suporte de segundo nível/Hora		600	
4	Desenvolvimento/Hora		1200	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE (R\$)				

LOTE 7 – MICROSOFT – NET

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Consultoria técnica especializada/Hora		2400	
2	Treinamento/Hora		40	
3	Suporte de segundo nível/Hora		1200	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 7 (R\$)				

LOTE 8 – MICROSOFT – AZURE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Consultoria técnica especializada/Hora		2400	
2	Treinamento/Hora		40	
3	Suporte de segundo nível/Hora		100	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 8 (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Jan/2017